

CONSELHO REGIONAL DE ARBITRAGEM

ESCLARECIMENTO

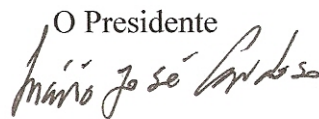
Têm-se verificado com alguma recorrência pedidos de esclarecimento junto deste Conselho de Arbitragem, enviados através do contacto disponibilizado no site da ANC, relativo a decisões tomadas pelo Juiz Árbitro em provas do âmbito regional.

Não obstante a permanente disponibilidade dos elementos deste Conselho no sentido de satisfazer os pedidos que lhes vão chegando, entende-se ser dever do mesmo prestar o seguinte esclarecimento:

1. Compete ao Conselho de Arbitragem coordenar e administrar a actividade da arbitragem, com excepção dos aspectos disciplinares, estabelecer os parâmetros de formação dos árbitros, do seu plano de carreiras e nomeações, e proceder à classificação técnica destes, exercendo a sua actividade com autonomia técnica.
2. As decisões tomadas pelo Juiz Árbitro nomeado para cada uma das provas do calendário regional e no âmbito destas, são da sua inteira responsabilidade cabendo apenas ao próprio, no âmbito da sua competência técnica, o esclarecimento a solicitações feitas pelos delegados dos clubes participantes.

Assim, devem os intervenientes nas provas fazer uso dos mecanismos existentes e devidamente regulamentados, evitando-se o envio posterior de pedidos de esclarecimento ao Conselho Regional de Arbitragem, porquanto não é da competência deste satisfazer tais solicitações.

Coimbra, 08 de Fevereiro de 2010

O Presidente


Mário José Cardoso